

REGIMENTO INTERNO DO 10º CONGRESSO ORDINÁRIO DOS(AS) TRABALHADORES(AS) DO RAMO FINANCEIRO DE DOURADOS E REGIÃO MS

CAPÍTULO I - DO CONGRESSO

Art. 1º - O Congresso dos(as) Bancários(as) e Trabalhadores(as) do Ramo Financeiro de Dourados e Região MS é fórum de deliberação da categoria previsto no Estatuto do Sindicato, podendo dele participar como delegado(a) trabalhadores(as) do ramo financeiro da ativa ou aposentados(as) da sua base territorial, sindicalizado(a) até a data final de inscrição de delegado(a).

Art. 2º - Será denominado **10º Congresso dos(as) Trabalhadores(as) do Ramo Financeiro de Dourados e Região MS**, com a sua realização nos dias 30 e 31 de maio de 2025 e com os seguintes objetivos:

- I. avaliar a situação política, social e econômica do país;
- II. avaliar a realidade da categoria do ramo financeiro;
- III. definir a linha de ação do Sindicato e suas relações intersindicaís;
- IV. estabelecer seu plano de lutas;

CAPÍTULO II - DA CONVOCAÇÃO

Art. 3º - O Sindicato enviará até o dia 05 de maio de 2025, Edital de Convocação do Congresso para todas as unidades/agências que compreende sua base territorial, contendo:

- I. data, local de realização do 10º Congresso e sua duração;
- II. proposta de ordem da pauta, temário e programação;
- III. procedimentos e prazos para inscrição de delegados(as);

CAPÍTULO III - DOS DELEGADOS(DAS) E CONVIDADOS(AS)

Art. 4º - Serão delegados(as) participantes do 10º Congresso com direito a voz e voto:

- I. Membros da Diretoria Plena do Sindicato e Delegados(as) Sindicais de Base;
- II. Bancários(as) da base territorial do sindicato que ocupam cargos de dirigentes nas instâncias superiores da qual o sindicato é filiado (Federação, Confederação e Central Sindical)
- III. Trabalhadores(as) sindicalizados(as) que se inscreverem, garantindo-se a participação de 01 (um) representante por agência/prefixo.

Parágrafo único - As inscrições serão efetivadas mediante a entrega ou envio da Ficha de Inscrição para a secretaria do Sindicato até às 17h00 do dia 28/05/2025.

- IV. Bancários(as) aposentados(as), garantindo a representação de no mínimo 01 (um) delegado(a) por banco.

Art. 5º Os(as) representantes das entidades convidadas poderão participar do Congresso como observadores.

CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º - O credenciamento dos(das) delegados(as) e convidados(as) será no próprio local da realização do 10º Congresso das 7h00 até as 10h00 do dia 31 de maio de 2025.

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 7º - Serão instâncias de discussões e deliberações políticas do 10º Congresso:

- I. Painéis de exposição temáticos;
- II. Debates em Plenário;
- III. Plenária Final

Art. 8º – São instâncias de deliberações administrativas do 10º Congresso:

- I. Comissão Organizadora
- II. Mesa Diretora

CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º - A Comissão Organizadora do 10º Congresso será constituída por:

- I. 01(um) membro eleito em assembleia, além do Presidente e do Diretor(a) de Formação do Sindicato;
- II. Mesa Diretora do Congresso.

Art. 10º - A Mesa Diretora será eleita às 08h00 pela plenária de delegados(as) no dia 31/05/2025 e será constituída por:

- I – Presidente;
- II – Secretário(a);
- III – Relator(a)

§ 1º - A eleição da Mesa Diretora do Congresso será feita através de chapa completa.

§ 2º - As inscrições de chapas serão feitas até as 07h50min do dia 31/05/2025 no local da realização do 10º Congresso, mediante comunicado à comissão organizadora.

Art. 11º - Compete à Mesa Diretora do Congresso:

- I. coordenar, supervisionar e organizar os trabalhos do 10º Congresso;
- II. cumprir, fiscalizar e assegurar o cumprimento deste Regimento Interno e do Estatuto do Sindicato;
- III. Receber e julgar os recursos a ela encaminhados.

Art. 12º - Para as deliberações da comissão organizadora, deverão estar presentes 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros.

§ 1º - A comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente da Mesa Diretora do Congresso, ou por uma pessoa por ele designada, dentre os membros da comissão.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos participantes da comissão.

CAPÍTULO VII – DOS PAINEIS

Art. 13º - Os painéis terão a função de contextualizar os debates na conjuntura atual e serão constituídos pelos seguintes temários:

I – **Painel 1:** Conjuntura Política, Econômica e Social do país

II – **Painel 2:** Impactos no emprego e na saúde da categoria bancária frente as transformações tecnológicas no sistema financeiro

§ 1º - Cada painel terá um tempo de até 40 minutos para exposição

§ 2º - Após cada exposição serão abertas aos participantes até 06 (seis) intervenções de no máximo 3 (três) minutos cada, podendo se necessário, ser divididas em 2 (dois) blocos.

CAPÍTULO VIII – DAS VOTAÇÕES EM PLENÁRIO

Art. 14º – A plenária do 10º Congresso é órgão máximo e soberano e será composto pelos(as) delegados(as) credenciados(as), tendo a competência de discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as conclusões dos debates, observando o Regimento Interno.

Art. 15º As propostas para serem debatidas e votadas em plenário, serão apresentadas por escrito através de um documento base, devendo proceder-se à votação em bloco de todas as propostas consideradas consensuais, destacando-se para debate os pontos divergentes.

Art. 16º – Toda e qualquer intervenção de delegado(a) em plenário, deverá ser feita mediante a prévia inscrição junto à mesa diretora, e o tempo máximo permitido para cada intervenção será de 3 (três) minutos.

§ 1º - Cada delegado(a), devidamente credenciado(a), terá direito a voz e voto, e as votações serão feitas levantando-se os crachás.

§ 2º - As deliberações na plenária serão tomadas por maioria simples dos votos dos(as) delegados(as) presentes.

§ 3º - As declarações de voto dos(as) delegados(as) que se abstiverem das votações, serão aceitas mediante prévia inscrição junto a mesa diretora antes da votação, e terão tempo máximo de duração de 1(um) minuto.

CAPÍTULO IX - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º – A programação do Congresso será disponibilizada através de folder a partir da data da publicação do Edital

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º – Os casos omissos, não previstos neste Regimento Interno, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Congresso.

Art. 19º – Eventuais alterações neste Regimento Interno serão submetidas à plenária dos(as) delegados(as) do Congresso.

Dourados MS, 24 de Abril de 2025.